



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T O Nº 72, DE 05 DE SETEMBRO DE 1991.

PUBLICADO

Em 07 de novembro de 1991 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESA
no jornal Folha de Itaboraí PROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA.

H. Pinheiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto nos artigos 5º, alínea "g" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigo 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e,

Considerando a não liquidação dos lotes nºs 01, 03 e 04 da quadra 10, do Loteamento Jardim Idália, situado no 3º Distrito deste Município, objeto do Decreto Executivo nº 10, de 30 de março de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes nºs 01, 03 e 04 da quadra 10, do Loteamento Jardim Idália, zona urbana do 3º distrito deste Município, com a área total de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), adiante descritos e caracterizados: LOTE Nº 01: 24,00 metros de frente para a Rua 03 e 15,00 metros para a Rua 7; - 15,00 metros de fundos para o lote nº 03 e 24,00 metros do lado esquerdo para o lote nº 02, com a área total de 360,00m²; LOTE Nº 03: - 12,00 metros de frente para a Rua 3, 12,00 metros de fundos confrontando com o bairro Jardim das Acácias e 30,00 metros de ambos os lados, com a superfície de 360,00m² e o LOTE Nº 04: 12,00 metros de frente para a Rua 03, 12,00 metros de fundos para o bairro Jardim das Acácias e 30,00 metros de ambos os lados, com a área total de 360,00m², de propriedade da Sociedade Bíblica de São Gonçalo ou quem de direito.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto destina-se a ampliação da Escola Municipal Antonio Alves Viana,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Fica arquivada na Prefeitura Municipal de Itaboraí a planta do imóvel desapropriado, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 05 de setembro de 1991.


SÉRGIO ALBERTO SOARES
Prefeito Municipal.